



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 193 | 10 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera o Código Tributário do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 81 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 270 de 07 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 81. O valor venal para os imóveis rurais localizados dentro do Município, deverá observar do valor da terra nua – VTN, acrescido das benfeitorias, desde que estas não tenham sido utilizadas no cálculo do VTN e que possam majorar ou incrementar o valor final da propriedade rural.

§ 1º. Em caso de divergência de valores, para fins de transferência de propriedade e cálculo do ITBI, deverá ser utilizado o maior valor encontrado.

§ 2º. O Valor da Terra Nua – VTN deverá ser obtido aplicando-se os termos da legislação federal em vigor sobre o assunto.”.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 193 | 10 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 08 de setembro de 2021.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 193 | 10 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.673, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO/DIRIGIR VEÍCULO DA SAÚDE.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75, IV e 119, § 3º da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 178, de 05 de março de 2021 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; **RESOLVE:-**

Artigo 1º. – Fica AUTORIZADA a dirigir os veículos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, desde que comprovada a competente Habilitação para o veículo, com a respectiva validade e para uso exclusivo em serviço a senhora Carolina Aparecida Tavares Lima Prestes, Cédula de Identidade/RG nº 45947634 e CPF/MF nº 439.266.038-95.

Artigo 2º - A pessoa determinada no artigo anterior, ficará responsável pela Guarda e Uso do Veículo durante a execução dos trabalhos, devendo usá-lo somente para fins profissionais e deverá informar ao setor responsável, qualquer problema envolvendo o veículo, sob pena de responsabilidade a ser apurado em procedimento específico para tal fim.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 193 | 10 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 3º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 08 de setembro de 2021.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 193 | 10 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4674 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO PERMANENTE DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Artigo 1º. Fica **DEMITIDO A PEDIDO**, a partir desta data de 08 de setembro de 2021, a Sra. **BEATRIZ AMANCIO**, RG-SP 42.991.521-4, CPF 368.904.678-50, contratada em, 22 de Junho de 2016, para o **EMPREGO PERMANENTE DE NUTRICIONISTA**.

Artigo 2º. O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de **HOMOLOGAÇÃO**, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

Artigo 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o dia da demissão ocorrido em 08 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de Setembro de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 193 | 10 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4675 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO PERMANENTE DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Artigo 1º. Fica **DEMITIDO Á PEDIDO**, a partir desta data de 03 de Setembro de 2021, o Sr. **LUIS FELIPE RIBEIRO PINTO**, RG-SP 44.013.583-7, CPF 449.729.228-26, contratado em, 17 de Janeiro de 2019, para o **EMPREGO PERMANENTE DE ENGENHEIRO CIVIL**.

Artigo 2º. O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de **HOMOLOGAÇÃO**, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

Artigo 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o dia da demissão ocorrido em 03 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de Setembro de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 193 | 10 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4676 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Artigo 1º. Fica **DEMITIDO POR APOSENTADORIA DE INVALIDEZ**, a partir desta data de 26 de Agosto de 2021, a Sra. **VILMA PLEANS CARVALHEIRO**, RG-SP 11371175-X, CPF 139.449.158-10, contratada em, 11 de Agosto de 2014, para o **EMPREGO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I**.

Artigo 2º. O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de **HOMOLOGAÇÃO**, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

Artigo 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o dia da demissão ocorrido em 26 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de Setembro de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 193 | 10 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500